



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 1.791/PMC/05

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 1.722/PMC/05.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL no uso de suas contribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados novos cargos, alterada a remuneração e a quantidade de vagas dos cargos constantes do art. 1º da Lei n. 1.722/PMC/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Autoriza o Município de Cacoal a criar o cargo de Médico, Odontólogo, Enfermeira, Auxiliar de Enfermagem, Agente Indígena de Saúde e Agente Indígena Sanitarista e respectivas vagas e remunerações conforme a seguir especificado:

I – Médico de área, 03 (três) vagas, com remuneração de R\$ 5.500,00 bruto e encargos ;

II – Odontólogo de área, 02 (duas) vagas, como remuneração de R\$ 4.000,00 bruto e encargos;

III – Enfermeiro de área, 04 (quatro) vagas, com remuneração de R\$ 4.000,00 bruto e encargo;

IV – Enfermeiro CASAI, 02 (duas) vagas, com remuneração de R\$ 3.000,00 bruto e encargos;

V – Auxiliares de Enfermagem de Área, 16 (dezesesseis) vagas, com remuneração de R\$ 1.050,00 bruto e encargos;

VI – Auxiliares de Enfermagem CASAI, 06 (seis) vagas, com remuneração de R\$ 850,00 bruto e encargos;

VII - Agente Indígena de Saúde, 31 (trinta e uma) vagas, com remuneração de um salário mínimo nacional e encargos; e

VIII – Agente Indígena Sanitarista, 12 (doze) vagas, com remuneração de um salário mínimo nacional e encargos.

Art. 2º Acresce o *parágrafo único* ao artigo 3º da Lei n. 1.722/PMC/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. ...*omissis*...

Parágrafo Único – Os valores remuneratórios correspondentes aos cargos descritos no artigo 1º, poderão sofrer alterações de acordo com Portarias, Resoluções ou determinações semelhantes oriundas do Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 05 de julho de 2005.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
OAB/RO 1171